



COMITÊ ARARANGUÁ

CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO RESERVA PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ARARANGUÁ E AFLUENTES DO MAMPITUBA (GESTÃO 2020-2024) POR MEIO DE ASSEMBLEIAS SETORIAIS PÚBLICAS

O Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá e Afluentes Catarinenses do Rio Mampituba, doravante Comitê Araranguá e Afluentes do Rio Mampituba, Sr. Luiz Ismael de Camargo Leme, instituído pelo Decreto nº 3620, de 11 de dezembro de 2001, no uso de suas atribuições, e de acordo com os arts. 8º 9º; 10º, 11º, 23º, II do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 782, de 18 de setembro de 2003, a Resolução CERH nº19, de 19 de setembro de 2017 e a Resolução CNRH nº 5/2000, CONVOCA a Sociedade da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá e Afluentes Catarinenses do Rio Mampituba a participar das Assembleias Setoriais Públicas (ASPs) promovidas com a finalidade de eleger as organizações, entidades ou órgãos representantes dos três segmentos que compõem o Comitê Araranguá e Afluentes do Rio Mampituba, a saber: Usuários da Água (CADASTRO RESERVA) e, Órgãos Públicos Estaduais e Federais (1 VAGA E CADASTRO RESERVA) atuantes na bacia e que estejam relacionados com os recursos hídricos; de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e nas orientações disponíveis em: <http://www.aguas.sc.gov.br/deliberacoes-rio-ararangua/editais-rio-ararangua>

A realização das assembleias será via aplicativo ZOOM, no dia 15 de outubro, sendo:

Segmento do Poder Público das 14h às, através de videoconferência, pelo link (<https://us02web.zoom.us/j/89360688048?pwd=dIZvc0xEcm9HbkM5S0ViMWxBQ1I3QT09>)

Segmento de Usuários de Água das 15h30min às através de videoconferência, pelo link (<https://us02web.zoom.us/j/86529584559?pwd=VzZVeXY5VXVWbnpyN2lPUFV1RW10UT09>)

Cláusula 1ª. Para fins deste edital, as Bacias Hidrográficas dos Rios Araranguá e Afluentes Catarinenses do Mampituba abrangem os seguintes municípios: Araranguá e Afluentes Catarinenses do Rio Mampituba abrange os seguintes municípios: Treviso, Siderópolis, Nova Veneza, Criciúma, Içara, Balneário Rincão, Forquilha, Maracajá, Araranguá, Morro Grande, Meleiro, Turvo, Timbé do Sul, Ermo, Jacinto Machado, Balneário Arroio do Silva,





COMITÊ ARARANGUÁ

Sombrio, Balneário Gaivota, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Praia Grande e Passo de Torres.

Cláusula 2ª. O segmento Usuários da Água, com **cadastro de reserva**, num dos seguintes setores: a) abastecimento público; b) lançamento de efluentes urbanos; c) indústria, captação e lançamento de efluentes industriais; d) irrigação; e) criação animal; f) hidroeletricidade; g) mineração; e, h) pesca, turismo, lazer e outros usos. Cada Usuário da Água será classificado em um dos setores relacionados nas alíneas “a” a “h”.

Cláusula 3ª. A representação dos Usuários da Água será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes levando em consideração:

- a) posse da portaria de outorga ou registro no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos;
- b) o somatório de vagas de determinado setor não poderá ser inferior a 4% e superior a 20% do total de membros do comitê;
- c) a participação de, no mínimo, 4 dos setores usuários mencionados nas alíneas “a” a “h” da Cláusula 2ª; e,
- d) outros critérios que vierem a ser consensados entre os próprios usuários devidamente documentados e justificados ao Comitê Araranguá e Afluentes do Mampituba.
- e) serão consideradas as organizações já empossadas no dia 15 de julho de 2020.

Cláusula 4ª. O segmento Órgãos Públicos Estaduais e Federais atuantes na bacia e que estejam relacionados com os recursos hídricos, **tem 1 (uma) vaga e formação de cadastro reserva**, e a sua representação será estabelecida em processo de negociação entres estes agentes, que serão indicados por órgãos ou entidades da administração centralizada ou descentralizada e que tenham atuação na área de abrangência do Comitê.

Cláusula 5ª. Na representação dos Órgãos da Administração Federal deverá constar obrigatoriamente, nos termos do que estabelece o art. 39, da Lei nº 9.433/97.

Cláusula 6ª. As organizações, órgãos ou entidades interessados em habilitar-se para uma vaga no Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá e Afluentes do Mampituba, deverão inscrever-se junto à Secretaria Executiva do Comitê, neste momento via e-mail, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo a este Edital);
- II – documento que comprove a existência da organização candidata, a saber:



- a) cópia da lei de instituição do órgão devidamente publicada; e/ou
 - b) cópia autenticada do estatuto ou cópia simples acompanhada do original; e/ou
 - c) contrato social devidamente registrado;
- III – documento que comprove vínculo do titular ou mandatário da organização candidata, a saber:
- a) cópia de portaria de indicação do titular do órgão público; ou
 - b) cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original de documento que comprove o exercício de mandatário da organização candidata;
- IV – comprovante do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos nos últimos dois anos.

Cláusula 7ª. Cada instituição só poderá se inscrever em um dos segmentos citados nas cláusulas 2ª e 4ª de acordo com sua atividade principal prevista em estatuto, regimento ou lei de criação.

Cláusula 8. A habilitação é condicionada ao recebimento e análise, pela Secretaria Executiva do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá e Afluentes Catarinenses do Mampituba, de todos os documentos mencionados na Cláusula 6ª, no prazo previsto no Edital.

Cláusula 9ª. As organizações, órgãos ou entidades habilitadas se farão representar nas respectivas ASPs por seu representante legal ou por pessoa física portadora de procuração assinada por referido representante, com firma reconhecida, nos termos do estatuto ou da legislação que rege o funcionamento da entidade outorgante.

Cláusula 10ª. A presença dos habilitados nas ASP's deverá ser registrada e anexada à respectiva ata.

Cláusula 11ª. A organização, órgão ou entidade habilitada que não estiver presente nas ASP's, ficará sem a oportunidade de pleitear vaga junto ao Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá e Afluentes do Mampituba.

Cláusula 12ª. A metodologia de escolha será objeto de decisão dos habilitados durante a respectiva ASP's, respeitados os critérios estabelecidos no edital.





COMITÊ ARARANGUÁ

Cláusula 13ª. As organizações não selecionadas para compor os diferentes segmentos do Comitê de Bacia Hidrográfica comporão lista de espera para efeito de substituição progressiva no caso de vacância de organização-membro do respectivo segmento. A ordem de chamada da lista de espera será definida nas Assembleias Setoriais Públicas.

Clausula 15ª. Cabe a Secretaria Executiva do Comitê promover, conduzir e oferecer apoio administrativo durante o processo de escolha das organizações que comporão os segmentos usuários de Água, População da Bacia e Órgãos da Administração Federal e Estadual;

Cláusula 16ª. O calendário do processo de renovação das organizações membros do Comitê Rio Araranguá e Afluentes Catarinenses do Rio Mampituba, bem como o local de realização de cada etapa, conforme o Edital publicado são os seguintes:

Data	Etapa	Local
23/09	- Solicitação, preenchimento e entrega de formulário para o cadastro de entidades interessadas em ocupar vaga no Comitê Araranguá e Afluentes do Rio Mampituba.	Os documentos para habilitação deverão ser enviados via E-mail: comiteararangua@gmail.com Posterior à homologação, os originais/cópias deverão ser entregues na secretaria do Comitê Araranguá.
02/10	- Divulgação da lista das entidades Habilitadas	No site http://www.aguas.sc.gov.br/deliberacoes-rio-ararangua/editais-rio-ararangua
05/10	- Interposição de recurso relacionado a lista de habilitados	Secretaria do Comitê Araranguá e Afluentes do Rio Mampituba. Ou no E-mail: comiteararangua@gmail.com
09/10	- Divulgação final da lista de entidades Habilitadas	No site http://www.aguas.sc.gov.br/deliberacoes-rio-ararangua/editais-rio-ararangua





COMITÊ ARARANGUÁ

15/10	<ul style="list-style-type: none">- Realização das ASPs para escolha das organizações membros do Comitê Araranguá e Afluentes do Rio Mampituba;- Entrega das atas das ASP à Secretaria Executiva; e- Indicação das organizações eleitas nas ASP's e lista de espera.	Realizadas de modo remoto (via zoom) em horário simultâneo por setor. – os link's serão enviados posteriormente.
19/11 Assembleia Ordinária	<ul style="list-style-type: none">- Os membros titular e suplente deverão assinar os termos de posse.	Secretaria do Comitê Araranguá e Afluentes do Rio Mampituba: Rua Marcos João Patricio, s/n, Anexo ao CETRAR/EPAGRI, Bairro Barranca, Araranguá – SC CEP 88900-320

Araranguá, 31 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Luiz Ismael de Camargo Leme
Presidente do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio
Araranguá e dos Afluentes Catarinenses do Rio Mampituba

